



**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SEMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - SEMG**

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há seja possível estimar o preço na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do at. 23 da Lei 14.1333/21, os preços serão comprovados, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação na forma do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, § 1º da IN nº 65 de 07/07/2021. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **RAYANE FEIJÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 42.726.678/0001-04**, no valor mensal de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada profissional ou empresa, conforme sua experiência e conhecimento de mercado, estipula o valor para prestação dos serviços, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

Santarém - PA, 10 de janeiro de 2024.

**EMIR MACHADO DE AGUIAR**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO 006/2023 GAP/PMS